



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 005/2025.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara, que estabelece ser dever da Administração Pública a gestão da documentação governamental, bem como considerando a necessidade de identificar, avaliar, organizar e preservar adequadamente os documentos que integram o acervo físico e histórico desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO:

I – Que, até a presente data, nunca foi realizado trabalho sistemático de avaliação, classificação, catalogação ou arquivamento técnico dos documentos existentes no âmbito da Câmara Municipal;

II – A inexistência de relatório, inventário ou instrumento equivalente que possibilite a identificação ou controle dos documentos e volumes arquivados, feitos por gestões anteriores;

III – A importância da preservação do patrimônio documental da Câmara Municipal, com vistas à memória institucional, à transparência e ao adequado funcionamento da gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária de Avaliação, Organização e Preservação Documental da Câmara Municipal de Chácara, com o objetivo de identificar, avaliar, classificar, catalogar, organizar e propor medidas de guarda, digitalização e descarte dos documentos administrativos e legislativos desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Arléa Ribeiro Barrigio – Técnica Legislativa;
- II – Ávila dos Santos Gonçalves Cardozo – Procurador Legislativo;
- III – Bruno Fernandes de Moraes – Vereador.

Art. 3º Caberá à Comissão:

- I – Realizar levantamento físico e descritivo de toda a documentação arquivada;
- II – Classificar os documentos conforme sua natureza (administrativa, legislativa, histórica, etc.);
- III – Sugerir critérios para guarda definitiva ou descarte, conforme legislação aplicável;
- IV – Elaborar relatório conclusivo com diagnóstico e proposições para criação de política permanente de gestão documental no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão iniciar-se-ão imediatamente após a publicação desta Portaria e não terão prazo para sua conclusão face a inexistência prévia de relatórios de gestão da documentação governamental.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Chácara, 28 de maio de 2025.

Bruno Fernandes de Moraes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no quadro de Publicações oficial nesta Câmara Municipal na data de hoje, em conformidade com a legislação vigente.

Câmara Municipal de Chácara, 28 de maio de 2025.

Arléa Ribeiro Barrigio
Técnica Legislativa